



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4

**0000682-54.2021.2.00.0515**

**Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

**CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL**

**CORRIGIDO: TRT15 - Fernandópolis - 01a Vara**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS - 0037**

**[1.501 A 2.000 PROCESSOS]**

Em 18 de julho de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presentes o Juiz Titular ALESSANDRO TRISTÃO e o Juiz Substituto em auxílio fixo RENATO FERREIRA FRANCO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ESTRELA D'OESTE, GUARANI D'OESTE, MACEDÔNIA, OUROESTE, SÃO JOÃO DE IRACEMA, SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, PEDRANÓPOLIS, NOVA CASTILHO, MIRA ESTRELA, MERIDIANO, INDIAPORÃ, GENERAL SALGADO, FERNANDÓPOLIS.

Lei de Criação nº: 7.471/86

Data de Instalação: 8/11/1986

Data da Última Correição: 2/8/2022

## **1. AUTOINSPEÇÃO 4**

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4**

### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4**

#### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 4**

##### **2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4**

**2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11**

**2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16**

**2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16**

**2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18**

**2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18**

**2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18**

**2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20**

**2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20**

**2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21**

**2.3.1. FASE INICIAL 22**

**2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22**

**2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24**

**2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24**

**2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28**

**2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28**

**3. ARRECADAÇÃO 31**

**4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31**

**5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 32**

**6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 32**

**6.1. QUADRO DE SERVIDORES 32**

**6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 32**

**6.3. ESTÁGIO 34**

**6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 35**

**6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36**

**6.5. PRODUTIVIDADE 37**

**6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 44**

**7. ENCAMINHAMENTOS 45**

**7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 45****7.2. ATENDIMENTO 46****7.3. FERRAMENTAS 47****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 48****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 49****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 50****9. ATENDIMENTO 50****10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO 51****11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 51****12. ELOGIOS 51****13. ENCERRAMENTO 52****1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9 a 17/2/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção dos artigos 108, III e 109, abordados nas questões 26 e 27. Também informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

**2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS****2.1. FASE DE CONHECIMENTO**

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 5/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 7 a 10/7/2023.

**2.1.1. PRÉ-PAUTA****2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe****AUDIÊNCIAS REALIZADAS [6/2022 a 5/2023]:**

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), apurou-se 1.538 audiências UNAs e 369 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 128,2 audiências UNAs e 30,8 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução na quantidade de audiências UNAs e aumento na quantidade de audiências de INSTRUÇÃO do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 1.244 audiências UNAs e 408 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 103,7 audiências UNAs e 34,0 de INSTRUÇÃO.

### **AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):**

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 10/7/2022 a 10/7/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 911 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

### **COMPOSIÇÃO DA PAUTA**

Em consulta realizada ao sistema PJe em 7/7/2023, por amostragem, na semana de 24 a 28/7/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

#### **“Sala 1 - Principal”:**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	1	16
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	3	3
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	8
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>4</b>	<b>27</b>

#### **“Sala 2 - Auxiliar”:**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	-
UNA (ORD/SUM)	-	9
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	4	6
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	5
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>4</b>	<b>20</b>

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 55 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 26 UNAs, 16 Instruções e 13 conciliações na fase de execução, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana foram identificadas pautas designadas para segunda, terça e quinta-feira em ambas as salas.

Imperioso registrar que, em autoinspeção, a Unidade informou:

“Os quantitativos referentes às quintas-feiras, variam, alternadamente, uma semana na pauta do MM. Juiz Titular, outra na pauta do MM. Juiz Auxiliar Fixo. Em uma das semanas são realizadas 3 UNAs e 3 INSTRUÇÕES e na outra semana 7 UNAs, 3 INSTRUÇÕES e 5 TCEs, pois os juízes se alternam, semana a semana, na realização adicional de 4 UNAs e 5 TCEs, além das 3 UNAs e 3 INSTRUÇÕES.”

Quanto às audiências do Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA), a Unidade esclareceu, no relatório de autoinspeção, que: “*Não há pauta específica, sendo que, quando surgem casos que necessitam de audiências, estes são acrescentados à pauta do Juiz Coordenador do JEIA, na sala de audiências do Juizado*”.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Juiz Titular, Alessandro Tristão, informou, no aplicativo Agenda do Google Workspace, sua presença na Unidade em três dias por semana, nos meses de julho e agosto de 2023.

Já o Juiz Substituto em auxílio fixo, Renato Ferreira Franco, informou, no aplicativo Agenda do Google Workspace, sua presença na Unidade em três dias por semana, no período de 17 a 31/7/2023 e de 1º a 25/8/2023. Oportuno registrar que o magistrado encontra-se em gozo de férias no período de 24/6 a 13/7/2023 e que na semana de 28/8 a 1º/9/2023 informou a presença na Unidade em dois dias, vez que participará do Encontro Anual de Magistrados Vitalícios a ser realizado nos dias 31/8 e 1º/9/2023.

Em contato com a Unidade, foi informado os seguintes *critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial*: “*Processos 100% digital; processos com requerimentos das partes para audiências na modalidade e aqueles para tentativa de conciliação, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Resolução 354/2020 do CNJ*” e, em autoinspeção, foi destacado que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial “*desde que preenchidos os requisitos normativos para a modalidade*” (item 3.3, “e”, Seção VII).

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

## **DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/7/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 9/3/2023, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

<b>TIPO</b>	<b>INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO</b>  (número de dias corridos)	<b>PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL</b>  (número de dias corridos)	<b>DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL)</b>  (Data mais distante)
<b>INICIAIS/Sum</b>	-	-	-

<b>INICIAIS/Ord</b>	-	-	-
<b>UNAS/Sum</b>	47	48	24/8/2023
<b>UNAS/Ord</b>	47	46	22/8/2023
<b>INSTRUÇÕES/Sum</b>	47	60	5/9/2023
<b>INSTRUÇÕES/Ord</b>	56	60	5/9/2023
<b>CONCILIAÇÃO</b>	40	53	29/8/2023

**“Sala 2 - Auxiliar”:**

<b>TIPO</b>	<b>INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO</b> (número de dias corridos)	<b>PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL</b> (número de dias corridos )	<b>DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ</b> <i>(Data mais distante)</i>
<b>INICIAIS/Sum</b>	-	-	-
<b>INICIAIS/Ord</b>	-	-	-
<b>UNAS/Sum</b>	46	46	22/8/2023
<b>UNAS/Ord</b>	46	45	21/8/2023
<b>INSTRUÇÕES/Sum</b>	56	53	29/8/2023
<b>INSTRUÇÕES/Ord</b>	60	59	4/9/2023
<b>CONCILIAÇÃO/ MEDIÇÃO:</b>	46	52	28/8/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, não houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

**OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT**

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no 0010007-92.2023.5.15.0037, distribuído em 6/1/2023, e no processo 0010304-02.2023.5.15.0037, distribuído em 28/3/2023, houve designação de audiências UNAs.

**OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 10/7/2023, havia um processo novo na fase de conhecimento, de 7/7/2023, pendente de designação de audiência, demonstrando, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010010-47.2023.5.15.0037, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 22/6/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

## **REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO**

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 10/7/2023, no processo 0010752-72.2023.5.15.0037, foi constatada a ausência no cadastro do CPF do segundo reclamado. Observa-se que referida informação consta na certidão anexada recentemente, em 7/7/2023, pelo Oficial de Justiça (Id.38a3c5f).

Oportuno registrar ainda que a busca realizada por meio do chip "Parte sem CPF/CNPJ" localizou, na presente data, apenas o processo 0010752-72.2023.5.15.0037 nessa situação, na fase de conhecimento.

Registre-se também que, na ata de correição anterior constou a existência de apenas 12 processos da fase de conhecimento, com o chip "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação os quais foram saneados.

### **2.1.2. INSTRUTÓRIA**

#### **2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, no processo 0010475-56.2023.5.15.0037, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou a data da perícia médica no próprio ato. Já no processo 0010891-24.2023.5.15.0037, o despacho em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. No processo 0010891-24.2023.5.15.0037 ficou a cargo do perito o

agendamento da diligência, devendo o “Expert” informar a data e horário por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 44/36 dias, respectivamente, após a realização da perícia, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Observou-se, ainda, nos processos consultados, que foram delimitados em ata todos os prazos subsequentes para partes e perito, de maneira que o processo seja impulsionado, independentemente de novas intimações ou conclusões, até a audiência de instrução.

No 0010475-56.2023.5.15.0037 constatou-se a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado, contudo no processo 0010891-24.2023.5.15.0037 constatou-se a observância parcial haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foi definido o objeto a ser periciado mas não o local da perícia. Registre-se que em referido processo apenas constou: “*O perito nomeado deverá dar ciência prévia aos advogados das partes da data e local designados para a realização da perícia*”.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

## **QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO**

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 10/7/2023, constaram 89 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando sete com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 9/7/2023, trata do processo 0010459-05.2023.5.15.0037, da fase de conhecimento, no tocante à perícia de engenharia.

Entretanto, notam-se algumas inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como o 0010478-16.2020.5.15.0037 e 0011733-09.2020.5.15.0037 - que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, esclareceram, acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências que as perícias são designadas em audiências, nas quais já são fixados todos os prazos, inclusive para entrega do laudo e manifestação das partes. Informaram ainda que, para evitar adiamentos, fica estabelecido que, em caso de eventual atraso na entrega do laudo, os prazos ficam prorrogados até a realização da audiência já designada.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

Quanto ao mais, é necessário que a Unidade exerça regular monitoramento dos processos que estão com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos e atos subsequentes.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema ([https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual\\_do\\_perito\\_-\\_Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor)).

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010475-56.2023.5.15.0037 e 0010891-24.2023.5.15.0037, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 10/7/2023, com parâmetro de um dia, aponta seis processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 34 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 10/7/2022 e 10/7/2023.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram proferidas sentenças líquidas no período entre 1º/8/2022 e 31/5/2023.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 10/7/2023, foram localizados 994 processos - considerando todas as fases processuais - e 12 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foi localizado um processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 153 processos aguardando a primeira audiência e 100 aguardando o encerramento da Instrução, 14 aguardando prolação de sentença, 110 aguardando cumprimento de acordo e 581 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 958 processos pendentes (dados apurados até 5/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.201 processos pendentes (dados de 10/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

## **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 113,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 145,1 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2022 e 5/2023.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2022 a 5/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 52% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

## **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU**

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 7/7/2023, localizou três processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 5/7/2023 - processo 0010800-36.2020.5.15.0037.

## **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 10/7/2023, foram encontrados 1.093 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010080-64.2023.5.15.0037. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011847-74.2022.5.15.0037, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

Registre-se que, nos processos 0010441-81.2023.5.15.0037 e 0010425-30.2023.5.15.0037, consultados por amostragem e que tramitam pelo Juízo 100% Digital, foi designada audiência de instrução no formato presencial, sob a seguinte justificativa:

“Sem prejuízo da tramitação do processo no âmbito do “Juízo 100% Digital”, considerando a natureza e a complexidade da matéria fática controvertida nos autos, bem como a quantidade de depoimentos a serem colhidos, reputa-se, nos termos do artigo 3º da Resolução 354/2020 do CNJ, pela conveniência de sua realização no modo presencial. Com efeito, as falhas e interrupções de conexão verificadas na unidade judiciária durante instruções de maior duração prejudicam a agilidade da realização do ato de forma telepresencial, haja vista a dificuldade de manutenção de múltiplas conexões concomitantes e, portanto, o correto desenrolar da audiência com a observância da diretriz do artigo 824 da CLT”.

## **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Orienta-se, no particular, que o controle dos processos para homologação sejam feitos de acordo com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente o artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos nessa situação com o tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”. Inclusive, a necessidade de observância de dito dispositivo já foi apontada na ata da correição anterior.

### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

#### **2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

#### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, ambas partes são intimadas para a apresentação de cálculos em data fixa, com a determinação de cumprimento da obrigação de fazer em dez dias e é designada audiência de tentativa de conciliação, análise de cálculo e prolação da sentença de liquidação e demais providências, conforme processos 0011181-73.2022.5.15.0037, 0011292-57.2022.5.15.0037 e 0010471-53.2022.5.15.0037. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, determina-se em audiência que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, sendo designada nova data para o prosseguimento da audiência sem intimação prévia das partes para manifestação quanto ao laudo pericial, situação verificada nos processos 0000389-46.2011.5.15.0037 e 0011178-89.2020.5.15.0037.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 459 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não foram identificados processos aptos para a decisão de liquidação, uma vez que a análise do painel demonstrou que uma vez juntadas as contas, estas são analisadas e a decisão de liquidação prolatada. Todavia, observou-se que o controle dos processos nesta situação são feitos pelo chip “cálculo-homologar” e não pela funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”.

A ausência de utilização da funcionalidade GIGS e dos chips para tais situações já havia sido observada na ata da correição anterior.

Orienta-se, no particular, que o controle dos processos para homologação sejam feitos de acordo com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente o artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos nessa situação com o tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”. Inclusive, a necessidade de observância de dito dispositivo já foi apontada na ata da correição anterior.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010641-30.2019.5.15.0037 e 0010450-58.2014.5.15.0037) o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo / remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

#### **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

#### **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou cinco processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 3/4/2023, processo 0010248-66.2023.5.15.0037. Já nas tarefas “Prazos Vencidos”, “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa” não se observou acúmulo de processos.

### **2.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 8/2022 a 5/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 5 a 10/7/2023.

#### **2.3.1. FASE INICIAL**

##### **2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PENDÊNCIAS SISBAJUD**

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de dois processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, ambos datados de 5/7/2023 tratando-se dos processos 0011829-24.2020.5.15.0037 e 0010896-17.2021.5.15.0037.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até maio de 2023, observou-se a existência de 1.494 ordens de bloqueio protocolizadas e 287 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

## **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010519-46.2021.5.15.0037 (Piloto 0010363-58.2021.5.15.0037), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010519-46.2021.5.15.0037) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, havendo a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010363-58.2021.5.15.0037) no sistema EXE15.

## **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 8/2022 a 5/2023, demonstrou que a Unidade realizou 778 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 19 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

## **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/8/2022 a 31/5/2023, a realização de 125 acordos homologados em execuções.

### **2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO**

Observou-se no processo 0010801-21.2020.5.15.0037, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a inclusão dos devedores no BNDT, protesto do título executivo judicial, bem como expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 5/7/2023 aponta a inexistência de processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.

## **REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS**

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça como se verificou no processo 0010626-56.2022.5.15.0037.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça juntada ao processo 0010626-56.2022.5.15.0037 não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

## **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular ALESSANDRO TRISTÃO, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD, CCS, INFOTIM e VIVO. O Juiz Substituto em auxílio fixo RENATO FERREIRA FRANCO é cadastrada/o nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD, CRCJUD, INFOTIM e VIVO. E o Juiz Substituto GUILHERME BASSETTO PETEK possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e o Juiz Substituto LEANDRO RENATO CATELAN ENCINAS, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SMIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0010708-87.2022.5.15.0037 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

## **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 21 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011430-92.2020.5.15.0037 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 28/4/2023) e 0011333-92.2020.5.15.0037 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 10/8/2022).

## **RPV / PRECATÓRIO**

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de três processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 29/6/2023, tratando-se do processo 0011716-75.2017.5.15.0037.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 10/7/2023, indica inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento. Apurou-se, ainda, que inexistem processos com

diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou expedientes pendentes de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 14/6/2023 e do efetivo cumprimento em 16/6/2023), como verificado no processo 0012612-55.2016.5.15.0037.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com o processo 0013734-06.2016.5.15.0037, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010114-15.2018.5.15.0037, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 10/11/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

## **ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

A Unidade afirma, em autoinspeção, que não cumpre os artigos. 108, III e 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sendo que no caso do artigo 109, a justificativa é de que a informação do insucesso na execução já consta do despacho que determina o arquivamento.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0000831-07.2014.5.15.0037. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1/8/2022 a 31/5/2023, a Unidade possui 39 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0010728-15.2021.5.15.0037, por amostragem.

Constatou-se ainda que, no despacho consta a determinação de que o processo seja arquivado provisoriamente, mas a movimentação do processo é feita para a tarefa "aguardando final do sobrestamento".

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 6/2022, apontou a existência de 2.313 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 5/2023, apurou a existência de 1.306 processos pendentes, demonstrando uma diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

##### **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 1150 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 1.273 processos na fase, no período de 6/2022 a 5/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/8/2022 a 31/5/2023), observou-se a finalização de 1007 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/10/2021 a 30/3/2022) foram apuradas 1.052 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

##### **PROJETO GARIMPO**

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 5/7/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 39 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 351 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em sete contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 149 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 59 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a sete contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Fernandópolis, totalizam 17 contas.

### **3. ARRECADAÇÃO**

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 6/2022, foram arrecadados R\$ 161.370,00 de Custas e Emolumentos, R\$ 271.270,65 de Imposto de Renda e R\$ 1.777.410,10 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 8/2022 a 5/2023, constata-se redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 129.554,43, de Imposto de Renda para R\$ 94.001,35 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 1.434.790,26.

### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Imperioso registrar que em autoinspeção a Unidade informou:

“Em razão da inclusão geral de processos na pauta e do prazo exíguo para as primeiras audiências, os esforços conciliatórios são concentrados nas audiências UNAs e TCEs, razão pela qual não há encaminhamento para realização de pautas pelo CEJUSC da circunscrição (sem prejuízo de encaminhamento de processos de forma esporádica conforme entendimento prévio com o setor)”.

### **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Nada a relatar.

### **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS**

#### **6.1. QUADRO DE SERVIDORES**

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação

processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 11 servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 31/5/2023, registram quatro servidores do quadro efetivo e oito servidores extraquadro, totalizando doze servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

O registro consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 8/2022 a 5/2023: dez dias de licença para tratamento da própria saúde.

## **6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO**

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM. de 13/7/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/6/2023 - , que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há um servidor da secretaria atuando em regime de teletrabalho formalmente autorizado pela administração.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho do servidor que atua em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que o servidor executa atividades típicas de secretário de audiências auxiliando os magistrados na realização de audiências para tentativa de conciliação, especialmente na fase de liquidação, e na fase de conhecimento nos processos em que há necessidade de designação de perícias. Destacou também que o servidor atua na designação de audiências para tentativa de conciliação e apresentação de cálculos na fase de liquidação.

Disse, também, que a produtividade é aferida levando em consideração a realização das audiências designadas e a inexistência de processos com mais de duas semanas aguardando inclusão na pauta de liquidação.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que o servidor em teletrabalho comparece presencialmente nas dependências da Unidade pelo menos uma vez por mês.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual consta o nome do servidor envolvido, os resultados obtidos e as dificuldades observadas. Destacou, contudo, que o período de 12 meses expira em 22/7/2023.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que a Unidade não adotou o rodízio entre os servidores em regime presencial autorizado pela Resolução Administrativa nº 3/2023, mesmo antes do novo entendimento institucional.

Oportuno registrar ser responsabilidade do gestor a guarda e o acompanhamento do plano de trabalho, bem como a elaboração de relatório anual, do qual conste o nome do servidor envolvido, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

### **6.3. ESTÁGIO**

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há cinco estagiários na Unidade, sendo dois do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e três do Município de Fernandópolis.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

### **6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023**

Em reunião com a equipe da Vara do Trabalho, mencionaram se tratar de um ambiente de trabalho acolhedor e com união entre os servidores e preocupação mútua, com busca permanente em ajudar, situação que transcende o espaço de trabalho.

Que essa amizade entre os servidores resulta em reuniões fora do ambiente de trabalho, cumprimento caloroso com abraço diariamente e é celebrado com cafezinho e quitutes que os servidores levam espontaneamente. Há bastante união, como se uma família fosse.

Quanto aos procedimentos, relataram que há autonomia para desempenho das atividades, confiança da chefia em relação ao trabalho de cada um, resultando na desnecessidade de conferência, sendo cada um responsável pelas atividades que desempenha. Que isso ocorre porque há organização e tranquilidade e os questionamentos são resolvidos de forma rápida e segura, nos ambientes presencial e telepresencial.

E isso seria fruto da competência e comprometimento: *“as tarefas são atribuídas e todos sabem o que deve ser feito e efetivamente fazem, não se fazendo necessárias cobranças para tanto”*.

Por outro lado, mencionaram o grande volume e complexidade do trabalho, o excesso de prestação de contas exigidas pelo segundo grau. Além disso, argumentaram que há engessamento das normas que envolveram a aplicação dos mecanismos GIGS e *chips*, assim como dos procedimentos preparatórios para a autoinspeção. Alegaram que, assim como foi possibilitado para autoinspeção, outros levantamentos poderiam ser exigidos para períodos maiores do que são atualmente, como, por exemplo, o levantamento do inventário de bens, que é cobrado anualmente e gera mobilização excessiva e desmotivação. Que tais questões e poderiam trazer em seu bojo prazos mais elásticos.

#### **6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET**

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua,

geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail [pje@trt15.jus.br](mailto:pje@trt15.jus.br), descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

## 6.5. PRODUTIVIDADE

### IGEST

Inicialmente, faz-se imperioso registrar que problema técnico na carga nacional de dados do sistema e-Gestão referentes ao mês de maio/2023 fez com que o mesoindicador Força de Trabalho (M05) constasse indevidamente zerado no período, comprometendo por conseguinte o resultado do Igest.

O mesoindicador que apresentou a variação mais favorável foi a produtividade (M03) em virtude de sua redução de 0,4294 para 0,3828. A redução, em si, com relação à correção anterior, decorreu do bom desempenho dos indicadores da taxa de conciliação (I07), uma vez que dos 1.507 processos solucionados (V09), 727 foram em razão de conciliação (V08), e também do bom desempenho da taxa de execução (I13), fruto das 1.150 execuções iniciadas (V16) e 1.207 execuções encerradas (V17). O resultado do mesoindicador só não foi mais positivo em razão do desempenho da taxa de solução (I08) já que foram recebidos 1.538 processos (V10) e solucionados 1.507 processos (V09).

O mesoindicador congestionamento (M04) também apresentou uma importante redução, passando de 0,0552 para 0,0204. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Nota-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado da taxa de congestionamento na fase de execução (I10), que decorre dos 1.273 processos baixados na fase (V14), frente aos 1.077 pendentes de baixa (V04). Já a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) também apresentou um bom desempenho, fruto dos 1.618 processos baixados na fase (V13), face aos 428 pendentes de baixa (V02).

Já o mesoindicador celeridade (M02) permaneceu estável, posto que apresentou mínima variação de 0,0905 para 0,0908 - mantendo-se em bom patamar, com redução do indicador do prazo médio na fase de conhecimento (V05) que passou de 63,3 dias em junho/2022 para 54,3 dias em maio/2023, como se observa no gráfico da página 23 do relatório correicional. O resultado do mesoindicador celeridade só não foi mais positivo em razão da elevação do indicador do prazo médio na fase de execução (V07) que passou de 168,4 dias em junho/2022 para 213,3 dias em maio/2023, como se observa no gráfico da página 26 do relatório correicional.

Finalmente, o mesoindicador acervo (M01) apresentou pequena variação desfavorável, ao passar de 0,1029 para 0,1154, contudo continua com valor notadamente baixo. O acervo é composto pelos indicadores de idade média do pendente de julgamento (I01), dos pendentes (I02) e da taxa de conclusos com prazo vencido (I03). No tocante ao indicador pendentes (I02) percebe-se que a

variável liquidações pendentes (V03), uma das três que o compõem, não apresentou um bom desempenho desde a correição ordinária anterior, em virtude do aumento de processos nessa situação, de 81 em junho/2022 para 459 em maio/2023, como se observa no gráfico de página 16 do relatório correicional. Nota-se, contudo, o excelente desempenho da taxa de conclusos com prazo vencido (I03), fruto da inexistência de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido (V11).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

## **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**[até 5/2023]**

*(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)*

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.497 casos novos e solucionou 1.597 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 125 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 133 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.688 processos, frente à meta de 1.549, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 35% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 5/2023]. Meta 5 [CNJ 2022] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 53). Trata-se de inconsistência do relatório correicional, que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 528 casos novos e solucionou 477 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 90%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.692 processos, frente à meta de 1.567, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

Em virtude de falha sistêmica, não foi possível aferir o grau de cumprimento parcial da meta no relatório correicional.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

## **AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO**

Com referência às informações prestadas na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na "Sala 1 - Principal" o aumento do número de dias para realização de todas as modalidades de audiência, com exceção das Unas do rito ordinário, que apresentaram redução de 47 para 46 dias.

Já na "Sala 2 - Auxiliar", a redução ocorreu em relação às audiências Unas do rito ordinário, de 46 para 45 dias, e de Instrução, de 56 para 53 dias, em se tratando do rito sumaríssimo, e de 60 para 59 dias no rito ordinário.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA**

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO**

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, mostra, em termos gerais, estagnação da idade média (coluna) durante o período de junho/2022 a maio/2023 em torno de 80 dias, com exceção do mês de outubro/2022, quando chegou a 41 dias. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período apresentou comportamento similar, tendo permanecido basicamente na faixa de 50 a 60 dias ao longo dos meses em análise. A manutenção da idade média desse acervo, com correspondente estabilização do prazo médio no período, indica que os processos mais antigos não foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se alguma priorização pontual dos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência, como demonstra o movimento observado principalmente no intervalo de junho a outubro/2022, no qual a idade média foi reduzida de 32 dias para 9 dias e o prazo médio variou de aproximadamente 29 dias para cerca de 34 dias. De forma ampla, pode-se dizer que, no período correicional, a idade média variou de 32 dias para 26 dias, enquanto o prazo médio flutuou dentro da faixa de 30 a 35 dias.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, nota-se que no período correicional houve gradual aumento da idade média (coluna), com variação de 781 dias para 935 dias, enquanto o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período manteve-se praticamente estático, em torno de 200 dias. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com estagnação do prazo médio em patamares inferiores à própria antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está sendo direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento que deve ser considerado pela Unidade, no sentido de implementá-lo, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 1.273 processos (V14) superou as 1.077 pendências de baixa (V04), contribuindo para o bom desempenho do mesoindicador congestionamento (M04). Por fim, nota-se que o mesoindicador produtividade (M03) também apresentou variação favorável, em decorrência das 1.207 execuções encerradas (V17) frente às 1.150 execuções iniciadas (V16).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## 6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1 e 2. A Meta 5 [CNJ 2022] apresenta inconsistência do relatório correicional, que está sob avaliação para saneamento.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa.

No mais, apesar de a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, ter se revelado para maior no presente período correicional, tal variação ficou abaixo de 10%, revelando que a gestão buscou meios de os conter, mesmo diante da variação negativa da força de trabalho.

Por outro lado, houve variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, que passou de 63 para 54 dias.

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

## 7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### 7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link*: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

### 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados

para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTO

Não houve.

## 10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

Por ocasião da Correição Ordinária, os Juízes Titular e Substituto em auxílio fixo informaram que têm realizado, a partir das dependências da Unidade, audiências concomitantes em duas salas, as quais, no momento, ocorrem em ambiente improvisado em uma delas.

Durante a visita correicional, verificou-se que o prédio conta com uma sala de audiências e uma sala de mediação, esta última com mobília específica (mesa redonda), cujo formato requer alteração para que sejam realizadas audiências típicas.

Verificou-se que a Unidade fez requerimento nesse sentido, por meio do PROAD 6773/2023, solicitando apenas a troca para o mobiliário adequado, uma vez que já há a disponibilidade do espaço físico.

Registra-se que o mencionado processo no sistema PROAD tem como último andamento, em 24/5/2023, o encaminhamento para a Coordenadoria de Projetos e Obras para providências.

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 10. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO.

## 12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

## 13. ENCERRAMENTO

No dia 18 de julho de 2023, às 17h05min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Candy Guimarães, Secretária Substituta da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

21/07/2023 11:59:12

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 3133686



2307211159118250000002946222